



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 03/2024 – CLJRF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/2024

RELATOR: Rubens Vanderlei de Castro

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Complementar em análise, de autoria do Poder Executivo, solicita autorização para aumentar a carga horária do Cargo de Técnico em Esportes de 20 horas para 30 horas, com aumento proporcional no seu vencimento, permanecendo inalterada as atribuições do cargo.

Conforme informado pelo autor do Projeto de Lei Complementar em sua justificativa, a demanda pelos serviços públicos é dinâmica, necessitando de constante reanálise para que se adeque à realidade do Município. Diante disso, foi apresentada a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte, Lazer e Cultura, para aumento de carga horária semanal de servidor público ocupante do cargo de técnico em esportes. Informou também que a ampliação da jornada de trabalho é autorizada pelo § 1º, do art. 104, da Lei nº 2.195/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre), requerendo apenas a elevação proporcional dos vencimentos. Além disso, levou-se também em consideração o teor do Acórdão nº 865/15 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Assim, tendo em vista a conveniência e oportunidade da Administração, presente nos expedientes encaminhados pelas Secretarias, justificando a necessidade de aumento da carga horária do servidor e considerando a concordância deste em ter a mencionada elevação, justifica-se o presente Projeto de Lei Complementar.

O autor do Projeto de Lei Complementar também enviou, em anexo ao Projeto de Lei Complementar, o correspondente impacto orçamentário/financeiro, aduzindo que, mesmo com a alteração proposta, os gastos com pessoal estariam dentro do limite prudencial. Além disso, há declaração do ordenador da despesa atestando que o referido aumento de despesa com pessoal está adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal de 1988, o Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

3. VOTO DO RELATOR

Face do exposto, o Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e satisfaz o interesse público, sendo o voto deste Relator FAVORÁVEL à sua tramitação, nos termos regimentais.

4. CONCLUSÃO

O Presidente (Rubens Vanderlei de Castro) e o Membro (Sônia Aparecida de Campos de Souza) da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, DIVERGEM da Relatora (Pricilla Bogo), votando de forma contrária ao Projeto de Lei Complementar, por não concordarem com o aumento da carga horária do referido cargo público, pois sugerem que, ao invés de aumentar a carga horária, seja chamado o próximo candidato da lista dos aprovados em concurso público ou, caso não haja, que seja realizado concurso público.

Conforme dispõe o art. 42, I e o art. 57, *caput* do Regimento Interno, por maioria de votos, o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é CONTRÁRIO ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, de autoria do Poder Executivo.

Jardim Alegre/PR, 10 de junho de 2024.



RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Presidente



PRICILLA BOGO

Relatora



SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

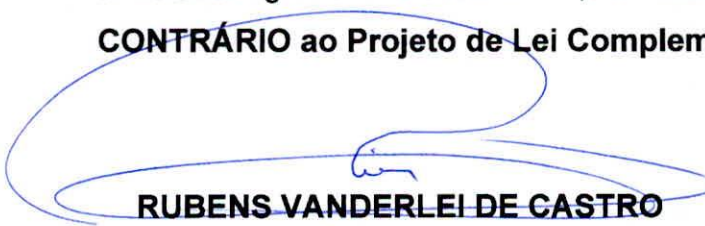
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ATA Nº 19/2024 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná. Às **13h30min** do dia **10 de junho de 2024**, reuniram-se os(as) Vereadores(as) Rubens Vanderlei de Castro (Presidente), Pricilla Bogo (Relatora) e Sônia Aparecida de Campos de Souza (membro), para analisarem e discutirem o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, de autoria do Poder Executivo**. Após análise, discussões e debates entre os integrantes desta Comissão, a Vereadora Pricilla votou favorável à matéria legislativa, enquanto os Vereadores Rubens Vanderlei de Castro e Sônia Aparecida de Campos de Souza votaram contra a matéria legislativa. Dessa forma, não havendo óbice, **o Parecer desta Comissão é CONTRÁRIO ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, por maioria de votos.**



RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Presidente



PRICILLA BOGO

Relatora



SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA

Membro